

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBER LANDIA

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 250 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

U

Telefone: (34) 3239-4539 - www.ppgelit.ileel.ufu.br - secppgelit@ileel.ufu.br

RESOLUÇÃO COLPPGELIT № 5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

FIXA NORMAS AS PARA 0 FUNCIONAMENTO ACADÊMICO Ε ADMINISTRATIVO DAS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO **ESTUDOS** EM LITERÁRIOS (PPGELIT) DO INSTITUTO Ε DE **LETRAS** LINGUÍSTICA (ILEEL) DA UNIVERSIDADE **FEDERAL** DE UBERLÂNDIA (UFU) - CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO **ACADÊMICOS**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito do referido Programa para a definição, o funcionamento e a normatização das linhas de pesquisa;

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários (PPGELIT) do Instituto de Letras e Linguística (ILEEL) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) – Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFU

RESOLVE

- **Art. 1.º** As Linhas de pesquisa do Pós-Graduação em Estudos Literários do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia Cursos de Mestrado e de Doutorado serão sistematizadas em torno de componentes curriculares, projetos e demais atividades específicas.
- **Art. 2.º** A criação ou manutenção de Linhas de pesquisa deverá refletir a proposta do Programa e a(s) área(s) de concentração, contendo o mínimo de três docentes com projetos credenciados e produção técnica e bibliográfica na Linha.
- **Art. 3.º** As Linhas de pesquisa, que agruparão os projetos por afinidades teóricas, possuirão um coordenador, eleito por seus pares.
- **Art. 4.º** São atribuições dos coordenadores de linha:
 - I Mediar a comunicação dos professores vinculados às linhas com a coordenação do Programa;

- II Representar as linhas no Colegiado e levar solicitações ao Colegiado;
- III Consultar os professores vinculados às linhas para participarem de comissões estabelecidas pela coordenação do Programa;

Parágrafo único. Caso não haja, em dois dias úteis, contados a partir do dia da consulta, manifestação de nenhum membro, o coordenador de linha analisará os planos de trabalho - presentes no site do ILEEL - de cada dos membros da linha de pesquisa e nomeará um representante para compor comissão. A escolha será referendada pelo Colegiado.

- IV Apresentar ao Colegiado um planejamento sobre convidados nacionais e estrangeiros que atuem como palestrantes e/ou ministrantes de cursos que contribuam com o debate da linha.
- **Art.** 5.º As Linhas de pesquisa serão responsáveis por estabelecer os parâmetros acadêmicos para os atos administrativos que visarão a desencadear reflexões acerca das teorias que as constituem, tais como:
 - I Definir os rumos teóricos e as abordagens críticas que discutidas durante o quadriênio no Programa;
 - II Indicar, semestralmente, ao Colegiado as disciplinas oferecidas, distribuindo-as entre os professores permanentes;
 - III Analisar os processos de credenciamento solicitados, verificando a pertinência quanto aos objetivos propostos pela linha, e a adequação à legislação vigente;
 - IV Apresentar ao colegiado um planejamento sobre eventos a serem realizados naquela linha de pesquisa;
 - V Organizar, anualmente, em conjunto com as outras linhas, o Seminários de Pesquisa em Literatura (SEPEL);
 - VI Incentivar as atividades dos grupos de pesquisa inscritos na linha.
- Art. 6.º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.
- Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

MARIA IVONETE SANTOS SILVA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários Cursos de Mestrado e de Doutorado



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ivonete Santos Silva**, **Presidente**, em 20/02/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4913258 e o código CRC 4C3F95DE.

SEI nº 4913258 **Referência:** Processo nº 23117.075345/2023-18